



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº007 /2014-GP.

Dispõe sobre o pagamento de diferenças decorrentes do recálculo da parcela autônoma de equivalência aos membros da magistratura paraense, conforme orientações contidas no Acórdão nº 117/2013, do Tribunal de Contas da União.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros.

CONSIDERANDO a existência de requerimento apresentado pela Associação dos Magistrados do Estado do Pará – AMEPA, protocolado sob o nº 2013001054249, de 08 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que os valores pagos a título de parcela autônoma de equivalência (PAE) aos Magistrados do Estado do Pará, referente ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, foram autorizados pela Resolução nº015/2009, de 01 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que os valores autorizados para pagamento pela Resolução nº 015/2009, de 1º de julho de 2009, foram corrigidos monetariamente observando os indexadores indicados no Processo Administrativo nº 2006160031 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o monitoramento determinado pelo Acórdão nº 1485/2012-TCU- Plenário, do Tribunal de Contas da União, junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho com o objetivo de obter informações consolidadas sobre passivos de pessoal reconhecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

[Assinaturas manuscritas em azul e preto]

CONSIDERANDO que do monitoramento supracitado resultou o Acórdão nº 0117-03/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, de 30 de janeiro de 2013, posteriormente confirmado pelo Acórdão nº 2306-2013, do Tribunal de Contas da União, estabelecendo orientação quanto aos Índices de Atualização Monetária e Juros, inclusive com a alteração de metodologia de cálculo dos índices de juros de mora determinada pela Lei nº 12.703/2012;

CONSIDERANDO o caráter nacional e unitário da Magistratura;

CONSIDERANDO a capacidade orçamentária e financeira anual deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO, finalmente, que incumbe aos membros deste Egrégio Tribunal de Justiça, prover uma gestão fiscal responsável, zelando por seu equilíbrio orçamentário e financeiro,

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar a apuração das diferenças remuneratórias decorrentes do recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, reconhecida aos Magistrados de 1º e 2º grau, integrantes do Poder Judiciário do Estado do Pará, no período compreendido entre setembro de 1994 e dezembro de 1997, de acordo com as orientações estabelecidas no Acórdão nº 117/2013, do Tribunal de Contas da União, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º. O valor apurado individualmente será pago em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, ficando autorizada a liberação acumulada de duas ou mais parcelas, desde que haja, no mês, disponibilidade financeira.

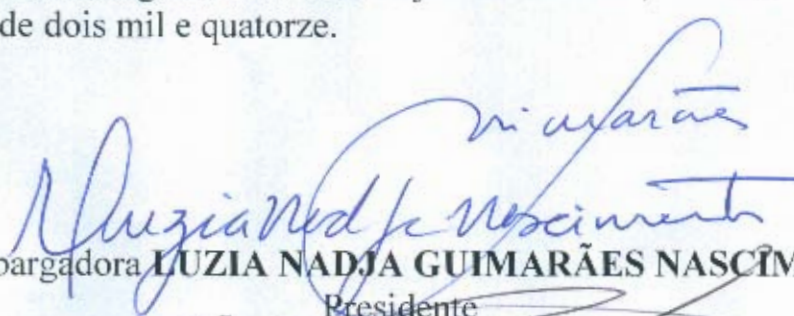
Art. 3º. Reconhecer o direito à percepção das diferenças remuneratórias decorrentes do recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, conforme disposto no art. 1º desta Resolução, aos magistrados aposentados e aos pensionistas dos membros da magistratura estadual.

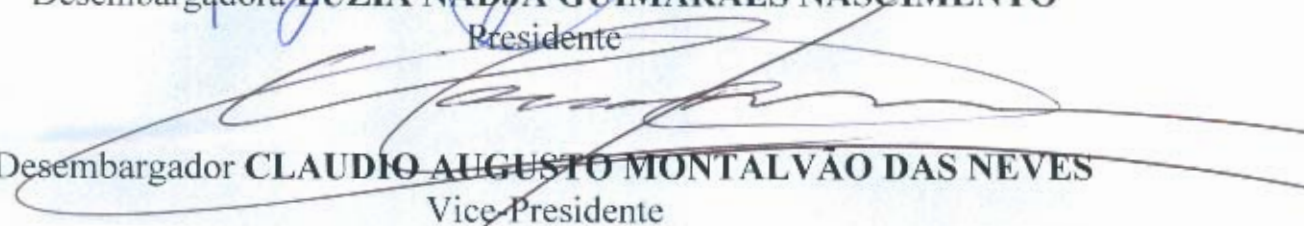
Art. 4º. Por ocasião do pagamento de cada parcela deverá incidir desconto de Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores.

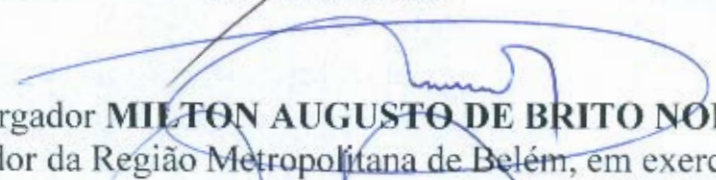
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

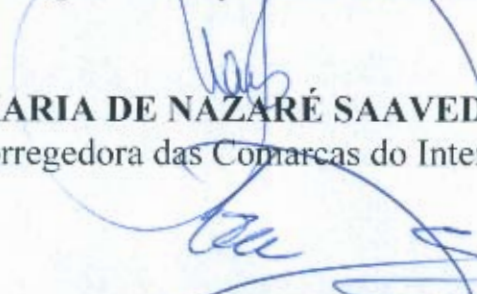
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

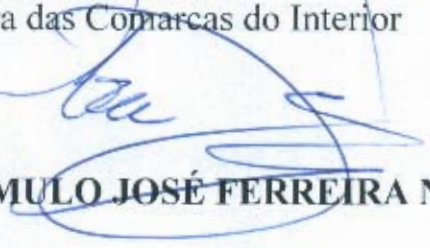
Plenário “Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares”, ao doze dia do mês de março de dois mil e quatorze.


Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Presidente


Desembargador **CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**
Vice-Presidente


Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**
Corregedor da Região Metropolitana de Belém, em exercício


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora das Comarcas do Interior


Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

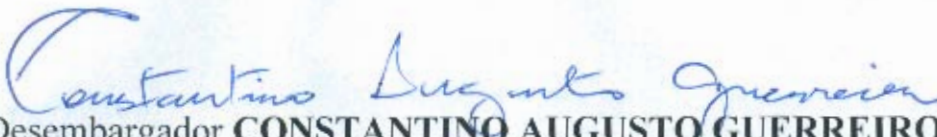

Desembargador **JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

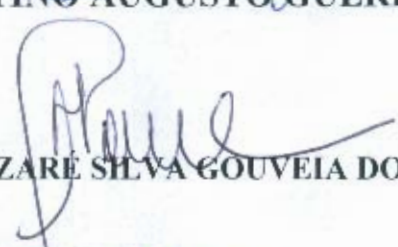

Desembargadora **VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR**

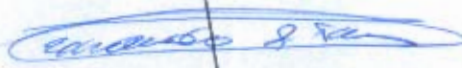
CUNHA


Desembargadora **BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS**


Desembargadora **VANIA LUCIA CARVALHO DA SILVEIRA**


Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

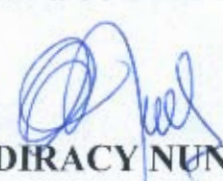

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

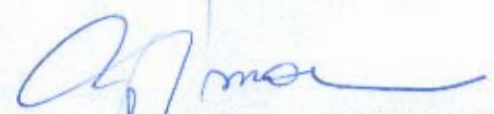

Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

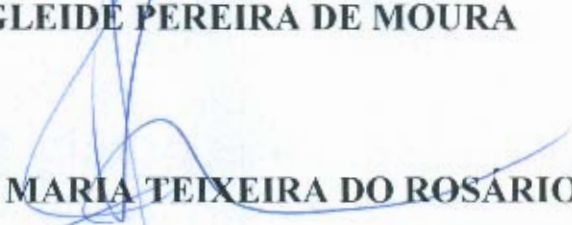

Desembargadora **MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET**


Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

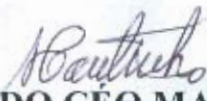
Desembargadora **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

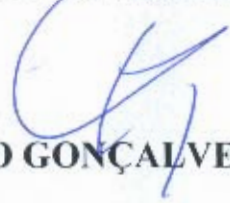

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**


Desembargadora **GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

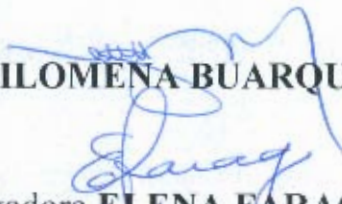

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

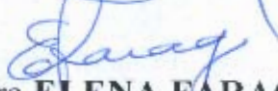

Desembargadora **HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES**


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**

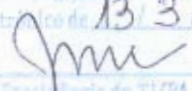

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**


Desembargadora **VERA ARAÚJO DE SOUZA**


Desembargadora **MARIA FILOMENA BUARQUE DE ALMEIDA**


Desembargadora **ELENA FARAG**


Desembargadora **ODETE DA SILVA CARVALHO**

PUBLICAÇÃO	5458
Publicado na edição nº	13/3/2014
Diário de Justiça Eletrônico de	
	
Secretaria da Presidência do TJ/PA	